



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2021**

**Termo de Contrato n.º 172/2021, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Milton Carlos Frigo – ME, tendo como objeto o fornecimento e instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a Empresa **Milton Carlos Frigo - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.330.722/0001-56, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, n.º 3091320, com sede na Rua João Mesquita, n.º 1.082, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Milton Carlos Frigo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 17.871.160-3, inscrito no CPF sob n.º 109.494.638-92, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação n.º 144/2021 – Modalidade Convite n.º 55/2021, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO E DO VALOR**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento e instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na Escola “Joaquim Mendonça”, localizada na Rua Miguel Bueno Guimarães, n.º 301, compreendendo:

1. Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros via Formulário de Atendimento Técnico – FAT, de adequação dos sistemas contra incêndio;
2. Fornecimento e instalação de 1 caixa d'água de 12.000 litros, de fibra de vidro;
3. Fornecimento e instalação de 1 bomba de incêndio de 5cv, com conexões, registros e válvulas;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

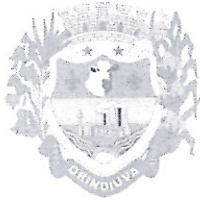
- 4.** Fornecimento e instalação de quadro de comando à distância para o sistema de acionamento da bomba de incêndio;
- 5.** Fornecimento e instalação de tubulação e fiação com rede elétrica exclusiva para a bomba de incêndio;
- 6.** Fornecimento e instalação 1 disjuntor tripolar exclusivo para bomba de incêndio;
- 7.** Fornecimento e adequação das tubulações hidráulicas de consumo do prédio junto à caixa d'água;
- 8.** Fornecimento e instalação de 161 metros de tubulação hidráulica com tubo de aço carbono de 2 1/2" com conexões;
- 9.** Fornecimento e execução de pintura das tubulações hidráulicas com esmalte sintético na cor vermelha;
- 10.** Fornecimento e instalação de suportes metálicos para fixação das tubulações hidráulicas;
- 11.** Fornecimento e instalação de 2 hidrantes externos (com 60 metros de mangueiras), completos, com abrigos, mangueiras, esguichos reguláveis, adaptadores storz e chaves storz);
- 12.** Fornecimento e instalação de 2 hidrantes internos (com 30 metros de mangueiras), completos, com abrigos, mangueiras, esguichos reguláveis, adaptadores storz e chaves storz);
- 13.** Fornecimento e instalação de registro de recalque completo com válvula angular, adaptador storz 2 1/2" e tampão storz 2 1/2";
- 14.** Fornecimento e execução de recomposição de piso de concreto desempenado;
- 15.** Fornecimento e instalação de 5 acionadores para o sistema de bomba de incêndio;
- 16.** Fornecimento e instalação de 5 acionadores para o sistema de alarme contra incêndio;
- 17.** Fornecimento e instalação de 5 sirenes para o sistema de alarme contra incêndio;
- 18.** Fornecimento e instalação de 1 central de alarme contra incêndio com bateria;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

19. Fornecimento e instalação sinalização dos equipamentos e rota de fuga;
20. Fornecimento e instalação de tubulações e fiações elétricas para o sistema de acionadores de bomba de incêndio;
21. Fornecimento e instalação de tubulações e fiações elétricas para o sistema de acionadores de alarme de incêndio;
22. Fornecimento e instalação de 35 luminárias de emergência (tipo bloco autônomo de led) para o sistema de iluminação de emergência;
23. Fornecimento e instalação de tubulações e fiações elétricas para o sistema de acionadores de alarme de incêndio;
24. Fornecimento e instalação de sinalização dos equipamentos e rotas de fuga;
25. Fornecimento e instalação de placas M1 e M2;
26. Fornecimento de recarga dos extintores existentes e complementação com extintores novos;
27. Fornecimento de ART (com taxa recolhida) de instalação dos equipamentos;
28. Fornecimento de ART (com taxa recolhida) de inspeção visual das instalações elétricas com Anexo L;
29. Fornecimento de ART (com taxa recolhida) de manutenção de central GL, com laudo de estanqueidade;
30. Fornecimento de ART (com taxa recolhida) de controle de materiais de acabamento e revestimento, com laudos;
31. Fornecimento de curso de formação de brigada;
32. Assessoria junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§ 1º. A **contratada** obriga-se a executar o objeto da contratação estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, que constitui o Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade sua substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, inclusive quanto à mão de obra de instalação. Recebidos os serviços, se a qualquer tempo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

notificação da **contratada** para efetuar o refazimento das instalações ou substituição dos materiais empregados, conforme o caso.

§ 2º. Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 144/2021 - Modalidade Convite nº 55/2021 devidamente homologado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento a empresa **contratada** receberá o valor total de R\$ 135.322,48 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos),

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

§ 2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega das instalações.

§ 1º. A **contratada** obriga-se a fornecer e instalar os materiais objeto deste convite de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos e dos serviços de instalação quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

§ 3º. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos e dos serviços de sua instalação.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência bancária para esse fim indicadas pela contratada.

§ 2º. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, observadas as seguintes classificações: 020400 Educação – 12.361.0150.1008.0000 Reforma da EMEF Joaquim Mendonça – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Sr Kledson de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

**Parágrafo único.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento dos serviços;

Handwritten signature in blue ink, with the word 'nada' written above it.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- d)** O atraso injustificado no início dos serviços;
- e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f)** O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 1º.** A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

**§ 2º.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **contratada** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

**§ 1º.** Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'marh' and several illegible signatures.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 02 de dezembro de 2021.

*M. Martins*

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

*Milton Carlos Frigo*

**CONTRATADA**

**Milton Carlos Frigo**  
**Milton Carlos Frigo - ME**

Testemunhas:

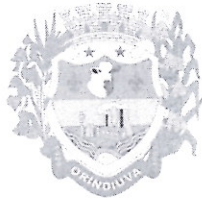
*Denise Franchi*

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04

*Tatiana G. Lucianeli da Silva*

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG n.º. 30.744.355-3  
CPF n.º. 292.106.448-08

*X*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: MILTON CARLOS FRIGO - ME  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0172/21  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DOS  
SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO  
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 02 de dezembro de 2021**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Milton Carlos Frigo  
Cargo: Proprietário  
CPF: 109.494.638-92 RG: 17.871.160-3  
Data de Nascimento: 31/03/1969  
Endereço residencial completo: Rua Calixto Fauax, N° 75, Jardim Nazareth,  
São José do Rio Preto/SP  
E-mail institucional: extintoresecia@terra.com.br  
E-mail pessoal: extintoresecia@viafogo.com.br  
Telefone(s): (17) 3233-2669 / (17) 3301-2669  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: MILTON CARLOS FRIGO - ME  
CNPJ N.º: 13.330.722/0001-56  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0172/21  
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 02/12/2021 ATÉ 31/12/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.  
VALOR (R\$) 135.322,48 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

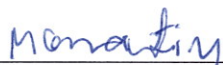
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 02 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br